

Apresentação – CIB

A *Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AM* foi instituída pela Portaria nº 1.902/94 – GSESAU, de 9.8.1994, é uma instância colegiada de negociação, discussão e articulação dos gestores operacionais do Sistema Único de Saúde no Estado, da Esfera Estadual e Municipal de acordo com a legislação.

Segundo o Art. 14-A da lei nº 12.466, de 24.8.2011, as Comissões Intergestores Bipartite (CIB's) e a Comissão Intergestores Tripartite são reconhecidas como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do SUS.

A *CIB/AM* é presidida por um Coordenador representante da Secretaria de Estado de Saúde, sendo seu Vice o Presidente do COSEMS representante dos Municípios. Está atualmente constituída pelas seguintes representações.

Representação do Estado:

- Secretário Estadual de Saúde – Coordenador da CIB/AM;
- Fundação de Vigilância em Saúde – FVS;
- Fundo Estadual de Saúde – FES;
- Departamento de Controle e Avaliação – DECAV;
- Departamento de Planejamento – DEPLAN;
- Secretaria Executiva Adjunta do Interior – SEAASI;
- Secretaria Executiva Adjunta da Capital – SEACAPITAL;
- Central de Medicamentos – CEMA;
- Central de Regulação;
- Departamento de Atenção Básica – DABE;
- Departamento de Gestão de Recursos Humanos – DGRH;

Representação dos Municípios:

- Presidente do COSEMS
- SEMSA/Careiro Castanho
- SEMSA/Manaus – Membro Nato
- SEMSA/Boa Vista do Ramos
- SEMSA/São Sebastiao do Uatumã
- SEMSA/Maués
- SEMSA/São Paulo de Olivença
- SEMSA/Tefé
- SEMSA/Pauini
- SEMSA/Parintins

- SEMSA/Itacoatiara
- SEMSA/Itapiranga
- SEMSA/Boca do Acre
- SEMSA/Manicoré
- SEMSA/Santo Antônio do Içá
- SEMSA/Santa Isabel do Rio Negro
- SEMSA/Nova Olinda
- SEMSA/Amaturá
- SEMSA/Apuí
- SEMSA/Tabatinga
- SEMSA/Itamarati

COLEGIADO INTERGESTORES REGIONAIS – CIRs



As Comissões Intergestores Regionais – CIR é um órgão de instância colegiada, não paritário, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399, de 22.2.2006), constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação e co-gestão solidária entre os gestores. As Regionais de Saúde do Amazonas foram instituídas a partir da Resolução CIB/AM nº 059/2011.

Funções:

- Instituir um processo dinâmico de Planejamento Regional;
- Atualizar e acompanhar a PPI de Atenção à Saúde;
- Desenhar o Processo Regulatório com definição de fluxos e protocolos;
- Estimular estratégias de qualificação do controle social;
- Apoiar o processo de planejamento local;
- Constituir um processo dinâmico de avaliação e monitoramento regional;

